



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 370/2019

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA ÁREA DE ATUAÇÃO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo seletivo para ingresso no segundo semestre de 2020 (verão) no Curso de Educação do Campo – Licenciatura, na modalidade presencial, em regime de alternância.

1. DO CURSO

1.1. O curso de Educação do Campo – Licenciatura objetiva formar licenciados em Educação do Campo aptos para docência em Ciências da Natureza nos anos finais do Ensino Fundamental e de Química, Física e Biologia no Ensino Médio, contribuindo para a gestão de processos educativos e para estratégias pedagógicas voltadas para a qualidade de vida no campo.

1.2. A carga horária total do curso é de 3290 horas, com duração de 8 (oito) semestres letivos, ofertados em turno integral, com organização curricular em regime de alternância entre Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC). Entende-se por Tempo Universidade os períodos intensivos de formação presencial, no Campus Dom Pedrito, e, por Tempo Comunidade, os períodos de formação nas comunidades de origem dos licenciandos e licenciandas.

1.3. O curso será realizado no Campus Dom Pedrito, localizado na Rua 21 de Abril, 80 – Bairro São Gregório, Dom Pedrito, RS – CEP: 96450-000. Tel.: (53) 3243-7300.

2. DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para candidatos que concluíram o Ensino Médio até a data prevista para a entrega de documentos no ato de matrícula, conforme estabelecido no cronograma (item 12) deste edital.

2.2. Em cumprimento à Lei no 12.711/2012, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas será reservado, exclusivamente, para ingresso de candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as modalidades de concorrência definidas na referida lei.

2.3. Serão reservados 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas para ingresso de candidatos com deficiência. Os candidatos optantes por essa modalidade de vaga não poderão optar pela reserva de vagas referente à Lei no 12.711/2012.

2.4. Nos termos da Lei no 12.711/2012, do Decreto no 7.824/2012, da Portaria Normativa MEC no 18/2012 e da Portaria Normativa MEC no 09/2017, este processo seletivo considera, para a reserva de vagas, os percentuais a seguir:

Ações afirmativas (Lei nº 12.711/2012)	% de vagas	Nº de vagas
L1 – Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	50%	4
L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado, integralmente o ensino médio em escolas públicas		2
L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas		3
L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas		2
L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas		1
L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas		1

públicas		
L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas		1
L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas		1
V1094 – Candidato com deficiência	2%	1
Demais vagas		
A0 – Ampla concorrência	48%	14

2.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas das ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares (art.5, II § 1o, Portaria Normativa MEC no 18/2012), mesmo que tenham sido beneficiados por bolsas de estudos parcial ou integral.

2.6. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a algum grupo das ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, elas serão redistribuídas na forma do art. 15 da Portaria Normativa MEC no 18/2012;

2.7. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, após a redistribuição de que trata o subitem 2.6 deste Edital, estas serão destinadas para os candidatos inscritos na ampla concorrência;

2.8. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas à ação afirmativa V1094, estas serão destinadas para os candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência.

2.9. As solicitações de matrícula por ações afirmativas terão suas documentações analisadas pela comissão específica de verificação da UNIPAMPA – Campus Dom Pedrito, a saber:

2.9.1. a documentação comprobatória de renda dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas L1, L2, L9 e L10 será analisada pela Comissão de Verificação e Análise de Renda, a qual emitirá parecer;

2.9.2. a autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 será analisada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia, a qual emitirá parecer;

2.9.3. o laudo médico e exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas L9, L10, L13, L14 e V1094 serão analisados pela Comissão de Verificação da Pessoa com Deficiência, a qual emitirá parecer.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no período conforme cronograma.

3.2. O candidato deverá se inscrever, gratuitamente, por meio do endereço eletrônico em <http://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico. A confirmação de recebimento da inscrição será enviada para o e-mail fornecido pelo candidato, no prazo máximo de 24 horas. Em caso de dúvida sobre o recebimento da inscrição, o candidato poderá contactar o campus por meio do telefone relacionado no item 1.3 ou pelo e-mail lecampo.dompedrito@unipampa.edu.br.

3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência.

3.4. Caso o candidato não tenha acesso à internet e/ou encontre dificuldades para realizar a inscrição, poderá utilizar computadores da UNIPAMPA (endereço no item 1.3);

3.5. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou incompletos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no site <http://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

4.2. A relação de inscrições homologadas será publicada em <http://portais.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/> e em quadro de avisos do Campus Dom Pedrito, na data conforme item 12.

4.3. Eventuais pedidos de recurso de inscrições não homologadas deverão ser encaminhados até as 23h59min na data conforme cronograma, para o endereço eletrônico lecampo.dompedrito@unipampa.edu.br.

4.4. A lista final das inscrições homologadas será publicada na data conforme cronograma em <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/>.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A análise das inscrições, a seleção e a classificação dos candidatos será feita pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela Comissão de Curso da LECampo, considerando as disposições deste Edital.

5.2. O processo seletivo constituir-se-á em 03 (três) etapas:

5.2.1. a etapa 1 terá 2 (dois) pontos e será constituída de provas objetivas;

5.2.2. a etapa 2 terá 3 (três) pontos e será uma prova de redação conforme critérios definidos no item 6;

5.2.3. a etapa 3 terá 5 (cinco) pontos, na qual os candidatos participarão de uma entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos no no item 6;

5.2.4. as três etapas do processo seletivo ocorrerão na data conforme cronograma, no Campus Dom Pedrito, Rua Vinte e Um de Abril, no 80 a partir das 9h;

5.2.5. os candidatos que comprovarem vínculo com escolas ou comunidades do campo por meio de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Regional de Educação, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, cooperativas, EMATER/RS, FUNAI, agricultores registrados com declaração de aptidão ao Pronaf (DAP), autodeclarados indígenas ou quilombolas, ou de alguma outra entidade na qual o candidato tenha vínculo, poderá pontuar no item 4 da etapa 3.

5.3. De acordo com o número de vagas, serão classificados os 30 primeiros candidatos, ficando os demais como suplentes.

5.4. Após a convocação de todos os suplentes, não sendo preenchidas todas as vagas, poderão ser reconvocados os candidatos aprovados não matriculados, seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será composta pelo somatório das três etapas do processo seletivo, sendo cada etapa pontuada da seguinte maneira:

Etapa 1	Prova objetiva	2 pontos
Etapa 2	Prova de redação	3 pontos
Etapa 3	Entrevista	5 pontos

6.1.1. Etapa 1 – prova objetiva (2 pontos): será realizada na data conforme cronograma, das 10h às 11h, no prédio da UNIPAMPA/Dom Pedrito, sito à Rua 21 de Abril, no 80. Os candidatos deverão trazer documento de identificação com foto. O conteúdo da prova terá cinco 5 (cinco) questões relacionadas à Educação do Campo e às Ciências da Natureza com base na bibliografia do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Educação do Campo – Licenciatura. Disponível na página:

http://dspace.unipampa.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/111/PPC_Educa%C3%A%A3o%20do%20Campo.pdf?sequence=3&isAllowed=y

6.1.2. Etapa 2 – prova de redação (3 pontos): será realizada na data conforme cronograma, das 11h15min às 12h30min, no prédio da UNIPAMPA/Dom Pedrito, sito à Rua 21 de Abril, no 80. O conteúdo da redação terá como base: motivações para ingresso no curso e contribuições que o Curso em Educação do Campo trará para a sua formação profissional. Serão avaliados na dissertação:

Redação – 3 pontos	Pontuação Máxima	Nota do candidato
Coerência textual	1,0	
Uso correto da língua portuguesa	0,5	
Capacidade argumentativa	1,5	
Pontuação total	3,0	

6.1.3. Etapa 3 – entrevista (5 pontos): será realizada na data conforme cronograma, das 14h às 21h, no prédio da UNIPAMPA/Dom Pedrito, sito à Rua 21 de abril, 80. A avaliação da entrevista será baseada nos critérios a seguir:

ENTREVISTA (5 pontos)	Pontuação Máxima	Nota do candidato
1. Conhecimento na área		

1.1 Sobre o Direito à Educação	0,4	
1.2 Sobre a Educação do Campo	0,3	
1.3 Sobre as Ciências da Natureza	0,3	
2. Motivações pessoais		
2.1 Descrição da identificação com a Educação do Campo	0,5	
2.2 Interesse e disponibilidade de participação no curso	0,5	
3. Qualificação pessoal		
3.1 Descrição dos vínculos com as comunidades do Campo	0,5	
3.2 Descrição dos vínculos com as escolas do campo	0,5	
4. Comprovação de vínculo		
4.1 Carta de comprovação de vínculo com escolas e/ou comunidades do campo	2,0	
Pontuação total 5,0		

6.2. Os candidatos que se enquadrarem numa das situações descritas a seguir, terão pontuação adicional acrescida à nota final:

Profissionais em exercício em escolas do campo, devidamente comprovado, conforme disposto no item 5.2.5	2 pontos
Candidatos que não possuam formação de nível superior completa	1 ponto

6.3. A classificação dos candidatos será realizada considerando a modalidade de vaga escolhida na inscrição (conforme item 2) e a nota final do candidato em ordem decrescente.

6.4. Em caso de empate na classificação, terão prioridade os candidatos com:

- a) menor renda familiar (Lei no 13.184/2015) informada na inscrição;
- b) maior idade.

6.5. Serão desclassificados os candidatos que não participarem de qualquer uma das etapas do processo seletivo (prova objetiva, redação e entrevista).

6.6. Serão desclassificados os candidatos que zerarem a redação.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

7.1. O resultado provisório do processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2019 (verão) no Curso de Educação do Campo será divulgado no portal da UNIPAMPA <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/> na data conforme cronograma.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos contra os resultados divulgados deverão ser interpostos até a data conforme cronograma, pelo e-mail lecampo.dompedito@unipampa.edu.br.

8.2. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise dos recursos interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

8.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data conforme cronograma no portal da UNIPAMPA (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/>).

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. A matrícula dos classificados dentro do número de vagas disponíveis poderá ser realizada no período conforme cronograma, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Pedrito, no endereço do item 1.3.

10.2. Os candidatos da lista de suplência poderão ser chamados até a data conforme cronograma.

10.3. Para solicitação de matrícula o candidato deverá estar com a situação no CPF e comprovação da quitação eleitoral, ambos em situação regular.

10.3.1. Para comprovação da situação cadastral no CPF, a instituição consultará o Comprovante de Situação Cadastral no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

10.3.2. Para comprovação da quitação eleitoral, a instituição consultará a Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

10.4. A solicitação de matrícula será realizada mediante apresentação de cópia fotostática simples acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);
- c) foto 3x4 atual;
- d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, diploma de curso de graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- e) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do ensino médio cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;
- f) certidão de nascimento/casamento;
- g) documentos que devem ser apresentados pelos candidatos que optaram por ações afirmativas (cotas) no momento da matrícula:

POLÍTICAS AFIRMATIVAS (CONFORME A LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)

(L1 e L9) – Candidato com deficiência ou sem deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A solicitação de matrícula será realizada mediante apresentação de cópia fotostática simples acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);
- c) foto 3x4 atual;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Diploma de Curso de Graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- e) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do ensino médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;
- f) certidão de nascimento/casamento;
- g) para candidatos com deficiência: laudo médico mediante apresentação e entrega de cópia autenticada ou de cópia comum acompanhada do original emitido nos últimos 12 (doze) meses, com letra legível ou digitado, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com explicitação do número do registro profissional. A UNIPAMPA reserva-se o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

– O candidato que se inscrever e atender o grupo de renda familiar média 1,5 salário- mínimo per capita deverá apresentar e entregar cópias autenticadas ou cópias comuns acompanhadas dos originais dos seguintes documentos listados nos itens a seguir.

– Encontra-se a seguir a relação de documentos por categoria profissional do aluno e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos:

A) Não trabalha /Do lar:

Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e cópia autenticada da primeira página, em que constam contratos de trabalho.

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

B) Assalariado/carteira assinada/servidor público

Os três últimos contracheques ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo com CNPJ da empresa.

Carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal), completa, incluindo declaração

de bens e direitos, com recibo de entrega.

C) Economia informal (trabalho informal e/ou aquele que faz bico)

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

D) Autônomos

Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, cópia autenticada do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Última guia de recolhimento do INSS quando o candidato for contribuinte.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal), completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega.

E) Aposentado e/ou pensionista

Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, cópia autenticada do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal), completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega.

F) Desempregado

Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, cópia autenticada do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.

G) Produtor rural

Declaração feita pela EMATER local ou em cooperativas ou associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).

As duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), completas, com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros).

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal) completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega.

Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, o último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

H) Empresário/microempresário/comerciante formal

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal), completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega ou comprovante de cadastramento do CPF.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos dois anos (IRPJ). Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

I) Documentação complementar

Certidões de nascimento dos dependentes do grupo familiar ou da Carteira de Identidade.

Certidão de Casamento dos pais.

Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos.

Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.

J) Filhos de pais separados

Se os pais forem separados, apresentar termo de separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo, deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens, etc.

O CANDIDATO OU RESPONSÁVEL DEVERÁ VERIFICAR EM QUE CATEGORIA SE ENQUADRA E APRESENTAR CÓPIA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR, REFERENTES AOS TRÊS ÚLTIMOS MESES.

(L2 e L10) – Candidatos com deficiência ou sem deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

a solicitação de matrícula será realizada mediante apresentação de cópia fotostática simples acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);

c) foto 3x4 atual;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Diploma de Curso de Graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;

f) certidão de nascimento/casamento;

g) autodeclaração sobre sua raça;

h) para candidatos com deficiência: laudo médico mediante apresentação e entrega de cópia autenticada ou de cópia comum acompanhada dos original emitido nos últimos 12 (doze) meses, com letra legível ou digitado, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com explicitação do número do registro profissional. A UNIPAMPA reserva-se o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

O candidato que se inscrever e atender o grupo de renda familiar média 1,5 salário- mínimo per capita deverá apresentar e entregar cópias autenticadas ou cópias comuns acompanhadas dos originais dos seguintes documentos listados nos itens a seguir.

– Encontra-se a seguir a relação de documentos por categoria profissional do aluno e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos:

A) Não trabalha /do lar:

Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e cópia autenticada da primeira página em que constam contratos de trabalho.

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

B) Assalariado/carteira assinada/servidor público

Os três últimos contracheques ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.

Carteira de Trabalho e Previdência Social: Folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal), completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega.

C) Economia informal (trabalho informal e/ou aquele que faz bico)

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

D) Autônomos

Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC.

Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Última guia de recolhimento do INSS, quando o candidato for contribuinte.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal), completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega.

E) Aposentado e/ou pensionista

Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal) completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega.

F) Desempregado

Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego.

G) Produtor rural

Declaração feita pela EMATER local ou em cooperativas ou associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).

As duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), completa, com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros).

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal), completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega.

Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, cópia autenticada do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

H) Empresário/microempresário/comerciante formal

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal) completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega ou comprovante de cadastramento do CPF.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos dois anos (IRPJ). Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

I) Documentação complementar

Cópia das Certidões de Nascimento dos dependentes do grupo familiar ou da Carteira de Identidade.

Certidão de Casamento dos pais.

Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos.

Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.

J) Filhos de pais separados

Se os pais forem separados, apresentar termo de separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo, deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens, etc.

O CANDIDATO OU RESPONSÁVEL DEVERÁ VERIFICAR EM QUE CATEGORIA SE ENQUADRA E APRESENTAR CÓPIA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR, REFERENTES AOS TRÊS ÚLTIMOS MESES.

(L5 e L13) – Candidatos com deficiência ou sem deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II da Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

A solicitação de matrícula será realizada mediante apresentação de cópia fotostática simples acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4375/64);
- c) foto 3x4 atual;
- d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, diploma de curso de graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- e) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;
- f) certidão de nascimento/casamento;
- g) para candidatos com deficiência: laudo médico mediante apresentação e entrega de cópia autenticada ou de cópia comum acompanhada do original emitido nos últimos 12 (doze) meses, com letra legível ou digitado, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com explicitação do número do registro profissional. A UNIPAMPA reserva-se o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

(L6 e L14) – Candidatos com deficiência ou sem deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II da Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

A solicitação de matrícula será realizada mediante apresentação de cópia fotostática simples acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);
- c) foto 3x4 atual;
- d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, diploma de curso de graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- e) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;
- f) certidão de nascimento/casamento;
- g) autodeclaração sobre sua raça;
- h) para candidatos com deficiência: laudo médico mediante apresentação e entrega de cópia autenticada ou de cópia comum acompanhada do original emitido nos últimos 12 (doze) meses, com letra legível ou digitado, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com explicitação do número do registro profissional. A UNIPAMPA reserva-se o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

(V1094) – Candidatos selecionados para vaga destinada à pessoa portadora de deficiência, nos termos deste edital, deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

A solicitação de matrícula será realizada mediante apresentação de cópia fotostática simples acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);
- c) foto 3x4 atual;
- d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, diploma de curso de graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- e) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do Ensino Médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;

f) certidão de nascimento/casamento;

g) laudo médico mediante apresentação e entrega de cópia autenticada ou de cópia comum acompanhada do original emitido nos últimos 12 (doze) meses, com letra legível ou digitado, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com explicitação do número do registro profissional. A UNIPAMPA reserva-se o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

10.5. Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, nos casos de língua diferente do português ou espanhol. Candidatos estrangeiros devem apresentar passaporte e visto de permanência no Brasil ou carteira nacional de estrangeiro.

10.6. Os candidatos da modalidade de ampla concorrência e de ação afirmativa L5 poderão ser representados por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração com reconhecimento de firma autenticada, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos do candidato referidos nos itens 10.3 e 10.4.

10.7. Candidatos das ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1094 deverão fazer obrigatoriamente a solicitação de matrícula presencial e não poderão fazer uso de procurador.

10.8. Toda a documentação para a matrícula deverá ser apresentada na forma física, deverá estar legível, sem rasuras e rasgos, e os documentos com foto devem estar atualizados. Não serão aceitos documentos de identidade com a inscrição “não alfabetizado”.

10.9. Para fins de representação de candidatos em qualquer fase de que trata este Edital, somente serão aceitas procurações com assinaturas reconhecidas em cartório.

10.10. No momento da matrícula presencial ou solicitação de matrícula presencial, o candidato selecionado menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade). No impedimento da presença do representante legal, o candidato poderá fazer sua matrícula mediante apresentação de documento de autorização com assinatura do representante legal reconhecida em cartório. Para candidatos nas modalidades de vaga ampla concorrência ou ação afirmativa L5 que não possam estar presentes, o responsável legal poderá fazer a matrícula sem a presença do candidato. Essa possibilidade não é permitida aos candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13 e L14 e V1094, que deverão estar presentes para avaliação das comissões de verificação.

10.11. Candidatos selecionados com 16 (dezesesseis) anos incompletos terão a matrícula presencial ou solicitação de matrícula presencial realizada por seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade), responsável por assinar toda a documentação do processo. Os candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13 e L14 e V1094 deverão estar presentes para avaliação das comissões de verificação.

10.12. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário-mínimo nacional vigente na data da matrícula.

10.13. Para fins de verificação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado preto ou pardo, conforme Orientação Normativa no 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia.

10.14. Para fins de verificação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia.

10.15. Para fins de verificação de autodeclaração de pessoa com deficiência considerar-se-á:

a) laudo médico de especialista na área da deficiência, conforme modelo disponibilizado pela UNIPAMPA, emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer legível do grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10), provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo candidato – física, mental, visual, auditiva ou múltipla – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

b) exames complementares ao laudo, quando necessários ou a pedido das Comissões de Verificação, emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada.

11. DOS CHAMAMENTOS SUBSEQUENTES

11.1. Candidatos não classificados dentro do número de vagas poderão ser convocados por editais a serem publicados no portal da UNIPAMPA, até que seja preenchido o total de vagas ofertadas, ou até o encerramento do processo de chamamento na data conforme cronograma.

11.2. As vagas remanescentes serão ocupadas observando a ordem de classificação no Processo Seletivo, conforme divulgado no resultado final (item 9).

12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	
Publicação do Edital	19/09/2019
Inscrições	20/09/2019 – 20/10/2019
Divulgação da lista das inscrições homologadas	22/10/2019
Prazo para recurso	25/10/2019
Divulgação da lista final das inscrições homologadas, dos candidatos aptos as provas e cronograma com as datas, locais e horário	30/10/2019
Período das provas e entrevista	08/11/2019 – 09/11/2019
Divulgação do resultado provisório dos aprovados	14/11/2019
Prazo final de recurso para resultado provisório	19/11/2019
Divulgação do resultado final dos aprovados	22/11/2019
Matrícula	09/12/2019 à 13/12/2019
1º Chamamento subsequente	09/01/2020
Início do semestre letivo	13/01/2020
2º Chamamento subsequente	14/01/2020
3º Chamamento subsequente	17/01/2020

13. DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO

13.1. A concessão de auxílios de assistência estudantil será mediante concorrência em edital específico sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da UNIPAMPA – PRAEC, que é o setor da Reitoria que desenvolve programas, benefícios e ações de assistência estudantil e de acesso aos direitos de cidadania, direcionados à comunidade universitária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a realização do curso, caso sejam constatadas inverídicas as informações fornecidas na inscrição ou na matrícula e/ou serem identificadas fraudes nos documentos entregues, o estudante terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no curso, sem prejuízo da tomada de medidas legais cabíveis.

14.2. Casos omissos serão analisados na Comissão do Processo Seletivo.

14.3. Adendos ou novos editais de alterações no Edital original serão publicados, sempre que necessários, no portal da UNIPAMPA: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/>.

14.4. Novos editais serão publicados no portal da UNIPAMPA até que sejam preenchidas as vagas remanescentes dos cursos ou até o encerramento do processo de chamamento que será na data conforme cronograma.

14.5. A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente edital, visando ao êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no portal da UNIPAMPA e estarão de acordo com a legislação vigente.

14.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as informações pertinentes ao processo no portal da UNIPAMPA <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/processos-seletivos/educacao-no-campo-licenciatura-procampo/>.

Bagé, 19 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 19/09/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159785** e o código CRC **02D73F10**.

Referência: Processo nº 23100.016754/2019-77

SEI nº 0159785